



LEI N° 929/2026

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual/Recomposição das perdas Inflacionárias com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Canaã/MG.

A Câmara Municipal de Canaã aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Canaã, fixados pelas Leis n° 681/2013 e 919/2025, revisados e recompostos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) correspondente a 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) referente ao acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, na forma discriminada no quadro abaixo:

N°	Denominação	Símbolo	N° de cargos	Valor
02.1	Assessor de Contabilidade	ACONT	01	R\$ 5.185,85

N°	Denominação	Símbolo	N° de cargos	Valor
02.2	Assessor Jurídico	AJ	01	R\$ 4.978,42

N°	Denominação	Símbolo	N° de cargos	Valor
02.3	Secretário Legislativo	SL	01	R\$ 2.146,34



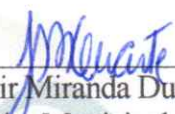
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal de Canaã.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Canaã-MG, 26 de fevereiro de 2026.



José Ivanir Miranda Duarte
Prefeito Municipal

